

Lei nº1.030 de 23 de Maio de 1975

Que dá nova redação ao artigo 1º da
Lei nº789 de 25 de novembro de 1971.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele --
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº789 de 25 de novembro de 1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica prorrogado a partir de 10 setembro de 1974 e com término em 31 de dezembro de 1976, o prazo de vencimento concedido pelo artigo 1º da Lei Municipal nº789 de 25 de novembro de 1971.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais condições constantes na lei anterior nº439 de 10 de setembro de 1962.

Artigo 3º - A despesa decorrente com a aplicação desta lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 1974, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Maio de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:


EUGENIO FAICO DA FAIXA

Diretor Geral.